

PREGÃO BDMG-26-A/2018

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MAIOR DESCONTO POR LOTE**

Nº DO PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: 434/2018

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para aquisição eventual de combustíveis, segundo especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência
- II – Condições e documentos de habilitação
- III – Condições e forma de apresentação das propostas comerciais
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- V – Modelo de Ordem de Fornecimento
- VI – Minuta do Termo de Adesão de Órgão Não Participante

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 08/11/2018.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx> ou
<http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS – e-mail: pregao@bdmg.mg.gov.br

IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.

Não serão recebidas propostas, retificações de preços ou condições, após a abertura da sessão pública.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL..	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3.3. Estão impedidos de participar:	4
3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação.....	7
3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico.....	8
3.9. Da proposta comercial.....	8
3.10. Da documentação para habilitação	9
4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO	10
4.4. Da contagem de prazos	10
4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro.....	10
5. DA SESSÃO PÚBLICA	11
5.1. Abertura da sessão pública	11
5.2. Suspensão da sessão pública	12
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA	12
6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais	12
6.2. Da fase de lances.....	12
6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto).....	14
6.4. Da análise quanto à exequibilidade	14
6.5. Da análise da documentação de habilitação	15
6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada.....	16
6.7. Da apresentação de amostras.....	16
6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação	17
6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto.....	17
6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas	18

PREGÃO BDMG-26-A/2018

6.11. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote	18
7. DOS RECURSOS	18
8. DA HOMOLOGAÇÃO	19
9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DAS PENALIDADES	21
11. FORO	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	25
ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	28
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO	46
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE	47

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 47.154/2017, Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Estadual nº 46.311/2013, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Serão cabíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto dia) útil após a publicação do aviso do Edital no órgão oficial dos Poderes do Estado.

2.3. Em caso de impugnações, deverá o interessado apresentar seu pedido no Setor de Protocolo do BDMG, situado na Rua da Bahia, 1.600, em Belo Horizonte, MG, em invólucro lacrado, com identificação do seu conteúdo no anverso, identificando-se obrigatoriamente pela indicação de seu CNPJ.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de vinte e quatro horas, contadas do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – aquele com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

PREGÃO BDMG-26-A/2018
EDITAL

II – aquele que contenham no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

III – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;

IV – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;

V – aquele declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

VII – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IX – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XI – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XII – empregado ou dirigente do BDMG;

XIII – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do BDMG;

b) empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

PREGÃO BDMG-26-A/2018
EDITAL

XIV – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6 (seis) meses.

XV – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio;

XVI – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Nas licitações para obras e serviços de engenharia, aplica-se a vedação prevista no item 3.3, inclusive em relação à participação indireta:

I – à pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II – à pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.6.1. A vedação a que se refere o item 3.6 não se aplica aos seguintes casos de:

I – adoção do regime de contratação integrada ou semi-integrada;

II – manifestação de interesse privado;

III – participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III, do item 3.6, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BDMG.

3.6.2. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BDMG no curso da licitação.

3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7.2. Os documentos apresentados para esta licitação deverão se referir a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.7.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.7.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.7.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.7.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.7.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.7.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data da sessão do Pregão – orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1.

3.8.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.8.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.8.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.8.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.8.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.8.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.9. Da proposta comercial

3.9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta eletronicamente, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico,

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.9.1.1. Os dados requeridos cuja informação não for possível ser prestada mediante preenchimento do formulário eletrônico serão encaminhados separadamente, via e-mail, se for o caso, conforme previsão e orientação expressas no anexo referente às Condições e forma de apresentação da Proposta Comercial.

3.9.1.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.9.1.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, que atende às demais exigências da habilitação.

3.9.1.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.9.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.9.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.9.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irretratável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 10.

3.10. Da documentação para habilitação

3.10.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

3.10.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.10.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.10.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.10.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.10.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria anexa aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro, pelo Agente de Licitação ou pela Comissão Especial de Licitação.

4.5.3.2. Considerar-se-ão autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório, e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

- a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;
- b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante; e
- c) a não manifestação da intenção de recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, essa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos, tais como, promoção de diligência que venha a suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA
--

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros formais insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4 e respectivos subitens.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Examinadas as propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, informará aos licitantes o resultado da análise pertinente, declarando expressamente a fundamentação para a validação ou desclassificação das propostas, conforme o caso, e convidará os licitantes cujas propostas foram consideradas válidas a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.2.3. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

6.2.3.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.4. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.4.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.4.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.5. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.7. O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

6.2.9. Alternativamente ao disposto no item 6.2.8, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

6.2.10. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.11. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

6.2.12. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.13. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo BDMG; ou

II – valor estimado pelo BDMG.

6.4.1.1. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 10%, quando, não

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

considerados os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.2. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.2.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.2.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação aos fornecimentos advindos da Ata de Registro de Preços advinda da licitação.

6.4.2.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.3. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o sistema identificará o licitante melhor classificado, que deverá de imediato encaminhar ao endereço de e-mail a ser informado pelo Pregoeiro cópia da documentação discriminada no anexo relacionado às condições e documentos de habilitação indicado na folha de rosto deste Edital.

6.5.3.1. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos.

6.5.3.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original.

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará quanto ao valor a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 não constitui direito do licitante e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da apresentação de amostras

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

6.7.1. Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante melhor classificado, bem como deste receber, minutas da proposta comercial preenchidas com os preços em ajustamento.

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

PREGÃO BDMG-26-A/2018
EDITAL

6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.10.1. Habilitado o licitante melhor classificado, o Pregoeiro indagará os licitantes, obedecida a ordem de classificação, quanto a seu interesse em registrarem seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

6.10.2. Será verificado ainda o interesse dos licitantes em registrem seus melhores preços, readequados ao último valor global respectivamente ofertado e desde que sua última proposta tenha sido considerada válida pelo Pregoeiro.

6.10.3. Verificadas as condições de proposta e habilitatórias dos que se manifestarem interessados, nos termos dos itens 6.9.1 e 6.9.2, constatado o pleno atendimento das exigências deste Edital, será autorizado o registro.

6.11. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote

6.11.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação, caso o objeto seja distribuído em mais de um lote.

6.11.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BMDG.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

9.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, verificada a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o adjudicatário e os licitantes que registraram preços em igualdade de condições ao primeiro serão convocados, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone e fax que consignaram no instrumento de suas propostas comerciais, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, admitida uma única prorrogação, por igual período, a critério do BDMG, compareçam à sede do Banco para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

9.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 9.1, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – G.AJ
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

9.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.2. Caso o licitante adjudicatário não apresente situação regular na ocasião da assinatura da ARP, recuse-se a assiná-la ou, na condição de beneficiário da ARP, seja liberado ou tenha os preços registrados cancelados, será sucedido por outro licitante, o qual será convocado, nos termos do item 9.1, para assinatura da ARP:

I – dentre os que decidiram registrar seus preços nos valores do licitante beneficiário, segundo a ordem de classificação; ou

II – na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes aos quais se refere o inciso anterior, dentre os que decidiram incluir na Ata de Registro de Preços seus preços finais ofertados, segundo a ordem de classificação.

9.3. Serão admitidos a assinar a ARP apenas os licitantes que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da ARP.

9.4. No momento da assinatura da ARP, deverá ser apresentado, pelo representante signatário, documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

9.5. Assinada a ARP e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao BDMG, oportunamente, contratar com o licitante beneficiário, nos termos do instrumento pertinente, após verificar a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

PREGÃO BDMG-26-A/2018

EDITAL

9.6. A existência de preços registrados não obriga o BDMG a firmar as contratações dela decorrentes, sendo-lhe facultado, para aquisição pretendida, realização de licitação específica ou de pesquisa de mercado para apurar a compatibilidade do valor registrado na ARP, assegurando-se sempre ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.7. Durante a vigência da ARP, o licitante beneficiário não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

9.8. A classificação resultante da licitação será mantida durante 12 (doze) meses, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

9.9. Os preços registrados vigentes e a indicação dos respectivos fornecedores serão disponibilizados no portal do BDMG durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.10. Na hipótese de os convocados na forma dos itens 9.1 e 9.2 não assinarem a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

9.10.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA-E acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

PREGÃO BDMG-26-A/2018
EDITAL

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos a que se refere este edital;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário ou do licitante seu sucessor em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, nos termos dos itens 9.1 e 9.2, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme anexo pertinente deste Edital.

11. FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
Nº DO PLANEJAMENTO NO COMPRAS-MG: 434/2018

1 – OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para aquisição eventual de combustíveis, segundo este Termo de Referência.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Estima-se o fornecimento parcelado dos seguintes quantitativos de combustíveis, sendo que serão registrados os descontos referentes aos seguintes itens, nos quantitativos específicos:

LOTE 01 - GASOLINA			
Código no SIAD	Unidade de Fornecimento	Especificação	Quantitativo Total
000014486	Litro	GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM;	25.000

LOTE 02 – ETANOL			
Código no SIAD	Unidade de Fornecimento	Especificação	Quantitativo Total
000014516	Litro	ALCOOL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO;	8.000

LOTE 03 – ÓLEO DÍSEL			
Código no SIAD	Unidade de Fornecimento	Especificação	Quantitativo Total
000077151	Litro	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: COMUM;	450

2.2. O licitante beneficiário deverá fornecer os combustíveis em seu próprio estabelecimento.

2.2.1. Para os lotes 01 e 02, o estabelecimento deverá estar localizado a uma distância de até 1,5 km da sede do BDMG, situada na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, considerado o menor deslocamento conforme apontado pela funcionalidade Rotas da ferramenta eletrônica pública Google Maps - <https://www.google.com.br/maps>.

2.3. Cada abastecimento deverá ocorrer mediante requisição emitida em 02 (duas) vias, assinada pelo responsável pelo setor de logística da Gerência Geral de Tecnologia e Patrimônio do BDMG, na qual será especificada a Ordem de Fornecimento a que se refere; marca, modelo e placa do veículo; quantidade e tipo de combustível; nome do condutor do veículo; nome e assinatura da pessoa autorizada a efetuar a requisição.

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO I

2.4. A cada abastecimento, o licitante beneficiário emitirá o cupom fiscal correspondente e anotará o seu número de série em campo próprio das duas vias da respectiva requisição.

2.4.1. Após preencher e assinar as requisições no ato do abastecimento, o empregado do licitante beneficiário reterá uma via e entregará a outra aos cuidados do condutor do veículo.

2.4.2. Quando do faturamento, o licitante beneficiário deverá encaminhar ao BDMG suas vias das requisições juntamente com as notas fiscais correspondentes.

2.5. No caso de falta de gasolina comum, o licitante beneficiário deverá fornecer gasolina aditivada pelo mesmo preço registrado para a gasolina comum

2.6. O BDMG não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, que servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais, podendo até mesmo realizar licitação específica para a aquisição, hipótese em que, em igualdade de condições, dar-se-á preferência ao beneficiário do registro.

3 – VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Considerou-se o desconto de 0% sobre os preços unitários médios praticados em Belo Horizonte no período de 16/09/2018 a 22/09/2018 (dados divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), para o estabelecimento do valor global referencial máximo para o objeto licitado, correspondente a R\$146.809,50 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

Combustível	Quantidade (L)	Preço unitário médio (R\$)	Total (R\$)
1 - Gasolina comum	25.000	R\$4,858	R\$121.450,00
2 - Álcool etílico hidratado combustível comum	8.000	R\$2,959	R\$23.672,00
3 - Óleo Diesel	450	R\$3,750	R\$1.687,50

4 – DEMAIS CONDIÇÕES

Expressas nos anexos referentes às Condições e documentos para habilitação, Condições e forma de apresentação das propostas comerciais, Condições e forma de apresentação de amostras, Minuta da Ata de Registro de Preços, Modelo de Ordem de Fornecimento e Minuta do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, deste edital.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3915-0835 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados pelos licitantes para sua habilitação, tendo em conta que o **Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.**

2.1. *Regularidade jurídica*

2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

2.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. *Regularidade fiscal*

2.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.2.2. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.2.4. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3. *Qualificação econômico-financeira*

PREGÃO BDMG- 26-A/2018
ANEXO II

2.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

2.3.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.3.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência ou recuperação judicial poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.3.1, observado as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.4. Qualificação técnica

2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de combustível específico para os lotes aos quais concorrerá.

2.4.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.

2.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório do BDMG, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
_____ (nome do licitante), CNPJ nº_____, declara, para fins de habilitação no pregão BDMG 26-A/2018, sob as penas da lei, impeditivos para sua participação no procedimento licitatório do BDMG.
Local e data: _____
_____ (identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

2.6. Declaração referente ao cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
_____ (nome do licitante), CNPJ nº_____, declara, para fins de habilitação no Pregão BDMG-26-A/2018, sob as penas da lei, que em nenhuma de suas dependências ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Local e data: _____
_____ (identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

2.7. As declarações dos itens 2.5 e 2.6 poderão ser feitas mediante a funcionalidade de chat, no âmbito da sessão pública, mas os respectivos instrumentos impressos e devidamente assinados serão encaminhados junto à documentação original de habilitação, nos termos do item 3 e tendo em conta o que expressa o item 2.8

PREGÃO BDMG- 26-A/2018
ANEXO II

2.8. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.8.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.8.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<i>Pregão BDMG-26-A/2018</i>
<i>HABILITAÇÃO</i>
<i><nome do licitante></i>

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO III

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. A proposta comercial do licitante vencedor deverá ser entregue adequada ao último valor ofertado, em via impressa devidamente preenchida e assinada, junto à documentação de habilitação, observadas as condições a seguir.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos, materiais, embalagem, frete até o destino e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante vencedor.

2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

3. O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4. A proposta comercial deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor dos seguintes modelos, conforme o lote de participação.

4.1.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-26-A/2018 – LOTE 1			
1. NOME EMPRESARIAL: <escrever nome empresarial>			
1.1 CNPJ: <escrever nome empresarial>			
2. ENDEREÇO: <escrever endereço completo>			
3. TELEFONE: <escrever nº de telefone>		4. E-MAIL: <escrever endereço de e-mail>	
5. DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:			
Código no SIAD	Unidade de Fornecimento	Especificação	Quantitativo Total
000014486	Litro	GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM;	25.000
6. DESCONTO PERCENTUAL PROPOSTO			
____% (_____ por cento) sobre o menor dos seguintes valores: o preço de bomba ou o unitário médio praticado em Belo Horizonte (divulgado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), na semana do respectivo abastecimento.			
Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-26-A/2018.			

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO III

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere esta proposta, tais como tributos, taxas, fretes, ou outros necessários aos fornecimentos objeto do edital BDMG-26-A/2018 ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

7. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO EM QUE SERÁ REALIZADO O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

<escrever endereço completo>

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

<escrever nº de dias, mínimo de 60 dias corridos> (<escrever por extenso o nº de dias, mínimo de sessenta dias corridos>) dias corridos, contados na forma do Anexo III – condições e forma de apresentação das propostas comerciais do edital BDMG- 26-A/2018, item 5.

9. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, <escrever dia> de <escrever mês> de 2018.

<escrever nome do representante legal que assina a proposta>
<escrever nº de CPF do representante legal que assina a proposta>

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-26-A/2018 – LOTE 2

1. NOME EMPRESARIAL: <escrever nome empresarial>

1.1 CNPJ: <escrever nome empresarial>

2. ENDEREÇO: <escrever endereço completo>

3. TELEFONE:

<escrever nº de telefone>

4. E-MAIL:

<escrever endereço de e-mail>

5. DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Código no SIAD	Unidade de Fornecimento	Especificação	Quantitativo Total
000014516	Litro	ALCOOL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO;	8.000

6. DESCONTO PERCENTUAL PROPOSTO

____% (_____ **por cento**) sobre o menor dos seguintes valores: o preço de bomba ou o unitário médio praticado em Belo Horizonte (divulgado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), na semana do respectivo abastecimento.

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-26-A/2018.

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO III

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere esta proposta, tais como tributos, taxas, fretes, ou outros necessários aos fornecimentos objeto do edital BDMG-26-A/2018 ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

7. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO EM QUE SERÁ REALIZADO O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

<escrever endereço completo>

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

<escrever nº de dias, mínimo de 60 dias corridos> (<escrever por extenso o nº de dias, mínimo de sessenta dias corridos>) dias corridos, contados na forma do Anexo III – condições e forma de apresentação das propostas comerciais do edital BDMG- 26-A/2018, item 5.

9. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, <escrever dia> de <escrever mês> de 2018.

<escrever nome do representante legal que assina a proposta>
<escrever nº de CPF do representante legal que assina a proposta>

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-26-A/2018 – LOTE 3

1. NOME EMPRESARIAL: <escrever nome empresarial>

1.1 CNPJ: <escrever nome empresarial>

2. ENDEREÇO: <escrever endereço completo>

3. TELEFONE:

<escrever nº de telefone>

4. E-MAIL:

<escrever endereço de e-mail>

5. DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Código no SIAD	Unidade de Fornecimento	Especificação	Quantitativo Total
000077151	Litro	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: COMUM;	450

6. DESCONTO PERCENTUAL PROPOSTO

____% (_____ por cento) sobre o menor dos seguintes valores: o preço de bomba ou o unitário médio praticado em Belo Horizonte (divulgado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), na semana do respectivo abastecimento.

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO III

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-26-A/2018. Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere esta proposta, tais como tributos, taxas, fretes, ou outros necessários aos fornecimentos objeto do edital BDMG-26-A/2018 ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
7. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO EM QUE SERÁ REALIZADO O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL <escrever endereço completo>
8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA <escrever nº de dias, mínimo de 60 dias corridos> (<escrever por extenso o nº de dias, mínimo de sessenta dias corridos>) dias corridos, contados na forma do Anexo III – condições e forma de apresentação das propostas comerciais do edital BDMG- 26-A/2018, item 5.
9. DATA E ASSINATURA Belo Horizonte, <escrever dia> de <escrever mês> de 2018. _____ <escrever nome do representante legal que assina a proposta> <escrever nº de CPF do representante legal que assina a proposta>

5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta contado da abertura da sessão pública, caso não seja modificado valor originalmente registrado via sistema, ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.

6. O instrumento original impresso de proposta assinada por procurador deverá ser enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado e conforme as seguintes condições:

6.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, no qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(ais), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito deste pregão e praticar todos os atos pertinentes a este certame em nome do licitante.

6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(ais) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

6.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecimento. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO III

6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO IV

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº RP-XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO – BDMG-26-A/2018
Nº PLANEJAMENTO – PORTAL DE COMPRAS MG: xx/2018

Pelo presente instrumento, o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, 1.600, CNPJ 38.486.817/0001-94, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por seus representantes legais ao final assinados, e o fornecedor ao fim qualificado, a seguir denominado **BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como **ARP**, decorrente da licitação BDMG-26-A/2018, homologada pela autoridade competente do BDMG em <data de homologação>, conforme despacho publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação da homologação>, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A ARP decorre do Processo Administrativo de Licitação BDMG-26-A/2018, ocorrido na modalidade Pregão Eletrônico, cujo edital e respectivos anexos passam a integrá-la para todos os efeitos, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 47.154/2017, Decreto Estadual nº 46.311/2013, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, com todas as suas alterações, ou dos normativos que os substituírem, assim como pelas demais normas pertinentes, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do dito Pregão e à proposta vencedora do **BENEFICIÁRIO**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da ARP é o registro do maior desconto percentual ofertado para aquisição eventual de combustíveis, registrando-se para o lote XX, nos termos da proposta de preço vencedora apresentada pelo **BENEFICIÁRIO** em <data no formato dd/mm/aaaa>, a qual passa a fazer parte desta ARP, independentemente da anexação ou transcrição, o seguinte:

2.2. Especificações do Objeto:

2.2.1. Estima-se o fornecimento parcelado de combustíveis, sendo que serão registrados os descontos referentes aos seguintes itens, nos quantitativos específicos e seus respectivos lotes:

LOTE 01 - GASOLINA			
Código no SIAD	Unidade de Fornecimento	Especificação	Quantitativo Total
000014486	Litro	GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM;	25.000

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO IV

LOTE 02 – ETANOL			
Código no SIAD	Unidade de Fornecimento	Especificação	Quantitativo Total
000014516	Litro	ALCOOL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO;	8.000

LOTE 03 – ÓLEO DIESEL			
Código no SIAD	Unidade de Fornecimento	Especificação	Quantitativo Total
000077151	Litro	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - TIPO: COMUM;	450

2.2.2. <Para os lotes 01 e 02> O estabelecimento deverá estar localizado a uma distância de até 1,5 km da sede do BDMG, situada na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, considerado o menor deslocamento conforme apontado pela funcionalidade Rotas da ferramenta eletrônica pública Google Maps - <https://www.google.com.br/maps>.

2.2.3. Cada abastecimento deverá ocorrer mediante requisição emitida em 02 (duas) vias, assinada pelo responsável pelo setor de logística da Gerência Geral de Tecnologia e Patrimônio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qual será especificada a Ordem de Fornecimento a que se refere; marca, modelo e placa do veículo; quantidade e tipo de combustível; nome do condutor do veículo; nome e assinatura da pessoa autorizada a efetuar a requisição.

2.2.4. A cada abastecimento, o **BENEFICIÁRIO** emitirá o cupom fiscal correspondente e anotará o seu número de série em campo próprio das duas vias da respectiva requisição.

2.2.4.1. Após preencher e assinar as requisições no ato do abastecimento, o empregado do **BENEFICIÁRIO** reterá uma via e entregará a outra aos cuidados do condutor do veículo.

2.2.4.2. Quando do faturamento, o **BENEFICIÁRIO** deverá encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** suas vias das requisições juntamente com as notas fiscais correspondentes.

2.2.5. No caso de falta de gasolina comum, o **BENEFICIÁRIO** deverá fornecer gasolina aditivada pelo mesmo preço registrado para a gasolina comum.

2.2.6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, que servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais, podendo até mesmo realizar licitação específica para a aquisição, hipótese em que, em igualdade de condições, dar-se-á preferência ao beneficiário do registro.

3. PRAZO

3.1. O prazo de validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência de <informar data de

PREGÃO BDMG-26-A/2018

ANEXO IV

início da vigência a **<informar data de final da vigência>**, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. ALTERAÇÕES

4.1. A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

5. PREÇO

5.1. Para os efeitos desta Ata, registra-se o desconto percentual de **XX% (XXXXXX por cento)** sobre o preço unitário médio praticado em Belo Horizonte na semana do respectivo abastecimento (divulgado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

5.1.1. O percentual de desconto registrado não poderá ser alterado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

5.2.1. Em razão do valor a ser pago já considerar a variação de preços de mercado divulgada pela ANP, não será devido reajuste de preços nem caberá pedido de recomposição.

6. FORNECIMENTO

6.1. O **BENEFICIÁRIO** deverá fornecer os combustíveis em seu próprio estabelecimento.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** deverá fornecer os combustíveis, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a requisição a que se refere o item 2.2.3, em seu próprio estabelecimento, cujo endereço consta de sua proposta comercial e está localizado no raio de 1,5 km da sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, situada na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

6.2.1. A cada Ordem de Fornecimento serão vinculadas tantas requisições quantas couber o quantitativo de combustíveis naquela definidos.

6.2.2. Tendo em conta a variabilidade dos preços a que se vinculam os fornecimentos, a Ordem de Fornecimento poderá ter seu valor original modificado para abarcar os preços efetivamente praticados no período a que se referir.

6.3. Os produtos serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer o abastecimento dos veículos a serviço do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, verificando-se sempre a conformidade do objeto com as especificações constantes deste instrumento.

6.4. O BDMG rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO IV

6.5. Em seguida ao recebimento, o licitante beneficiário emitirá o cupom fiscal referido no item **2.2.4** deste instrumento.

7. PAGAMENTOS

7.1. Para efeito de faturamento, o **BENEFICIÁRIO** deverá:

7.1.1. computar quinzenalmente o total de litros de cada combustível fornecido;

7.1.2. multiplicar a quantidade de litros pelo preço médio do combustível na semana de referência, observando a data do abastecimento e o respectivo preço divulgado pela ANP para o período;

7.1.3. aplicar o percentual de desconto da proposta vencedora da licitação sobre o preço obtido conforme o subitem 7.1.2;

7.1.4. apurado o valor final, apresentar a nota fiscal, ou documento fiscal equivalente, à Gerência Geral de Apoio e Patrimônio do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no máximo 10 (dez) dias após o término de cada quinzena, juntamente com as requisições relativas ao fornecimento efetuado no período, identificando os cupons fiscais os quais substitui;

7.1.4.1. Eventuais atrasos nas entregas das notas fiscais, ou documento fiscal equivalente, poderão acarretar correspondentes e proporcionais atrasos nos pagamentos, sem qualquer atualização monetária e sem prejuízo das penalidades aplicáveis. Eventuais acertos que não possam ser incluídos serão processados no pagamento subsequente.

7.1.5. emitir tantas notas fiscais, ou documentos fiscais equivalente, quantos forem necessários, caso os preços médios dos combustíveis divulgados pela ANP variem durante a quinzena do respectivo pagamento, fazendo constar em cada uma delas o preço por litro do combustível na semana de referência, observando a data do abastecimento e o respectivo preço divulgado pela ANP para o período;

7.1.6. na hipótese da inexistência de divulgação do preço médio pela ANP relativamente ao período ou parcela do período faturado, utilizar como base o preço médio semanal mais recente, devendo eventuais distorções de preço ser compensadas em fatura seguinte.

7.2. O **BENEFICIÁRIO** realizará a cobrança pelo preço praticado na bomba no período do abastecimento quando este for inferior ao preço registrado, obtido após a aplicação do desconto percentual ao preço médio da respectiva semana.

7.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação das respectivas notas fiscais, ou documentos fiscais equivalentes, após conferência e aprovação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo ser realizados via depósito em conta corrente do **BENEFICIÁRIO** ou mediante o pagamento de boleto bancário encaminhado juntamente com a respectiva nota fiscal.

7.3.1. Não serão efetuados pagamentos contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que o **BENEFICIÁRIO** esteja desobrigado de apresentá-lo, condição que comprovará mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura desta ARP.

PREGÃO BDMG-26-A/2018

ANEXO IV

7.3.2. A nota fiscal, ou documento fiscal equivalente, deverá ser emitida em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nela deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente do **BENEFICIÁRIO** para efetivação do pagamento, bem como o número da Ata de Registro de Preços.

7.4. A documentação na qual se verifique qualquer irregularidade será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** do documento corrigido.

7.5. O **BENEFICIÁRIO** arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do fornecimento, inclusive aqueles retidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na forma da Lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua nota fiscal/fatura ou entregar documentação comprobatória que ateste a não necessidade de retenção de certo(s) tributo(s).

7.6. Estarão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento.

7.7. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

7.8. Estão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, lucros e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos de qualquer natureza, taxas, fretes e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do ajuste, e correrão por conta do **BENEFICIÁRIO**, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

7.9. Ocorrendo atraso de pagamento por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor será atualizado financeiramente com a aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança do mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

7.10. Em hipótese alguma ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto.

7.11. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta ARP, e no Edital e seus anexos, compete:

8.1.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) verificar, durante a vigência da ARP, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

b) notificar ao **BENEFICIÁRIO** da ARP qualquer irregularidade ocorrida na sua vigência;

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO IV

- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, especialmente em relação à qualidade e integridade dos produtos fornecidos;
- d) expedir as ordens de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- e) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando ao **BENEFICIÁRIO** as irregularidades encontradas;
- f) fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do **BENEFICIÁRIO**, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em casos omissos, se ocorrerem;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pelo **BENEFICIÁRIO** fora das especificações fixadas na Ata de Registro de Preços;
- h) efetuar o pagamento de acordo com as condições contratadas;
- i) promover a publicação trimestral no Diário Oficial de Minas Gerais dos preços registrados.

8.1.2. Ao BENEFICIÁRIO:

- a) indicar preposto para representá-lo junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos ao fornecimento objeto desta ARP, mediante instrumento devidamente assinado, nos termos do item 9.3.e respectivos subitens desta ARP;
- b) fornecer os produtos detalhados no item 2.2.1 no Termo de Referência, em conformidade com o Edital BDMG-26-A/2018 que a gerou;
- c) cumprir todas as exigências mínimas do Edital BDMG 26-A/2018 e entregar os produtos atendendo as condições e quantidades estipuladas na ordem de fornecimento;
- d) manter, durante toda a vigência da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital BDMG-26-A/2018 que a originou;
- e) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- f) comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

h) arcar com todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições, encargos, taxas, fretes, embalagens, transportes ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ARP ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

8.1.3. Aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA):

- a) nomear um fiscal para acompanhamento desta ARP e da ordem de fornecimento;
- b) informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens;
- c) os demais direitos e obrigações previstas na legislação pertinente.

8.1.3.1. As regras e procedimentos definidos nesta ARP não privativos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** mas que a este se refiram, como o que determinam os itens 6 e 7 e respectivos subitens, serão observados também pelos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta esta ARP.

8.1.3.1.1. Os **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** definirão o local para entrega dos itens de fornecimento que adquirirem e das respectivas notas fiscais ou documento equivalente.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao empregado do **ÓRGÃO GERENCIADOR** especificamente designado para este fim, executar a gestão desta ARP além de exercer a função de Fiscal, nos termos do Regulamento Interno de Licitações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, art. 111, pelo que determina a Lei Federal 13.303, art. 40, visando à observância do fiel cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preços.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. O **BENEFICIÁRIO** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, carta de preposição, devidamente assinada, também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

- a) participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando o **BENEFICIÁRIO** às decisões e determinações nelas consignadas;
- b) receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:
 - de descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços;

- de aplicação de penalidade;
- de rescisão;
- de convocação;
- referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
- quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive os relacionados a processo administrativo instaurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

c) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão desta ARP, no que couber ao **BENEFICIÁRIO**.

9.4. Na qualificação do preposto, segundo referida no item 9.3, serão deste informados pelo **BENEFICIÁRIO** telefone de contato; e-mail; RG e respectivo órgão emissor; e CPF.

9.4.1. Os dados de e-mail e telefone informados serão os aptos para comunicação direta com o preposto.

9.5. No máximo até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** enviará ao **BENEFICIÁRIO**, por e-mail, modelo de carta de preposição a qual abrangerá exclusivamente o exposto nos itens 9.3 a 9.4.1, para utilização pelo **BENEFICIÁRIO**.

9.6. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada, no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando o **BENEFICIÁRIO** às penalidades.

10. VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao **BENEFICIÁRIO**:

10.1.1. caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira;

10.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

10.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 10.1.2, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do **BENEFICIÁRIO**.

11. INADIMPLEMENTO

11.1. Serão considerados inadimplentes:

11.1.1. o **BENEFICIÁRIO**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa o fornecimento sem motivo justificado;

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO IV

11.1.2. o **ÓRGÃO GERENCIADOR** se, por motivos alheios à vontade do **BENEFICIÁRIO**, der-lhe causa à inadimplência, obrigando-se ao pagamento das mercadorias efetivamente entregues, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

11.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

12. PENALIDADES

12.1. O **BENEFICIÁRIO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelo prazo de até 02 (dois) anos, comunicada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto no art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a aplicação da sanção de suspensão.

12.2. Ainda em face da inobservância das normas contidas nesta ARP, bem como no Edital que lhe deu origem, desde que não advenham comprovados prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou não corresponda a reincidência renitente, poderá ser aplicada a pena de advertência.

12.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando do descumprimento do objeto desta ARP ou das obrigações acessórias:

12.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pela sua não execução;

12.3.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais; e

12.3.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, na hipótese do **BENEFICIÁRIO** injustificadamente der causa à sua exclusão da ARP.

12.4. A reincidência nas irregularidades de que tratam os subitens 12.3.1 e 12.3.2 poderá dar causa à exclusão do **BENEFICIÁRIO** da ARP.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ao **BENEFICIÁRIO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC.

12.7. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na ARP como de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.8. O pagamento das multas previstas nesta ARP, ou no Edital que lhe deu origem, não exime o **BENEFICIÁRIO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá(ão) ser rescindida(s):

13.1.1. unilateralmente, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma da legislação pertinente;

13.1.2. consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

13.1.3. Por determinação judicial, nos termos da legislação.

13.1.4. .Em caso de rescisão sem culpa do **BENEFICIÁRIO**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

13.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

V. inobservância da vedação ao nepotismo;

VI. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do BDMG, direta ou indiretamente.

13.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.4. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

13.5. Em caso de rescisão sem culpa do **BENEFICIÁRIO**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

14.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar o registro do **BENEFICIÁRIO** quando:

- I. o **BENEFICIÁRIO** descumprir as condições da ARP;
- II. o **BENEFICIÁRIO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. o **BENEFICIÁRIO** que incidir nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; ou
- IV. o **BENEFICIÁRIO** sofrer a sanção prevista no art. 115 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG.

14.2. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação da ARP.

15. UTILIZAÇÃO DA ARP

15.1. Poderá aderir à ARP qualquer empresa estatal regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

15.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

15.3.1. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.5. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico BDMG-26-A/2018 e seus anexos, independente de transcrição.

16. POLITICA ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO BDMG-26-A/2018

ANEXO IV

16.1. A **BENEFICIÁRIO** se obriga, sob as penas previstas na ARP e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

16.2. O **BENEFICIÁRIO** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

16.3. O **BENEFICIÁRIO** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

16.4. O **BENEFICIÁRIO** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **ORGÃO GERENCIADOR** e/ou seus negócios.

16.5. O **BENEFICIÁRIO** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

16.6. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a notificar prontamente, por escrito, o **ORGÃO GERENCIADOR** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

16.7. O não cumprimento pelo **BENEFICIÁRIO** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave à ARP e conferirá ao **ORGÃO GERENCIADOR** o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente a ARP, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo o **BENEFICIÁRIO** responsável por eventuais perdas e danos.

17. FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO IV

18.1. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico BDMG-26-A/2018, a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão e a proposta do **BENEFICIÁRIO** para o objeto, no Pregão mencionado.

18.2. Os autos relativos ao Pregão Eletrônico BDMG-26-A/2018 podem ser consultados na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte/MG.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e firmado, é lavrada esta ARP que, depois de lida e achada de acordo, é assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, <data, por extenso>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG

BENEFICIÁRIO: <nome do adjudicatário do objeto>

CNPJ: <nº CNPJ do adjudicatário do objeto>

ENDEREÇO: <endereço completo do adjudicatário do objeto>

Signatário: <nome do representante legal/procurador que assinará a ARP>

CPF: <nº do CPF do representante legal/procurador que assinará a ARP>

TESTEMUNHAS:

<assinatura identificada>

CPF: <nº do CPF da testemunha>

<assinatura identificada>

CPF: <nº do CPF da testemunha>

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO V

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
--

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

Número: xxxxx
Data: **XX/XX/20XX**

Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXX

Telefone: **(XX) XXXX-XXXX**

Endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXX

Contato:

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO**

FAX: (XX) XXXX-XXXX

SOLICITAMOS O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S) CONFORME SUA PROPOSTA INTEGRANTE DA ARP-BDMG-XXXX/201X.

Qtde.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XX,XX

VALOR TOTAL: XX,XX

Entrega: **XXXXXXX**

Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Classif.Orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Observações: Ata de Registro de Preço - Nº RP-XXX/20XX.

Pregão Eletrônico – BDMG-26-A/2018

APROVADA POR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<gerente do BDMG>

38.486.817/0001-94 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

30.160-907 RUA DA BAHIA, 1600 - LOURDES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.

LOCAL PARA ENTREGA: R.BERNARDO GUIMARÃES, 1.600 - LOURDES

HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 Horas.

TELEFONES PARA ESCLARECIMENTOS: COMPRAS 3219-8832 CONTAS A PAGAR: 3219-8591

PREGÃO BDMG-26-A/2018
ANEXO VI

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

TERMO DE ADESÃO À ARP BDMG-26-A/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

1. ÓRGÃO:			
2. ENDEREÇO:			
3. RESPONSÁVEL			
3.1. NOME:			
3.2. UNIDADE ORGANIZACIONAL:			
3.3. TELEFONE:			
3.4. FAX:			
3.5. E-MAIL:			
4. OBJETO – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:			
Cód. Item material SIAD	Unidade de fornecimento	Descrição	Quantitativos
XX	XX	XX	XX
5. DADOS PARA ENTREGA DOS ITENS			
5.1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO			
5.1.1. NOME:			
5.1.2. TELEFONE:			
5.1.3. E-MAIL:			
5.2. ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA:			
6. DATA E ASSINATURA:			
 <escrever cidade>, <escrever dia> de <escrever mês> de <escrever ano>.			
 _____ <assinatura identificada da autoridade competente>			